



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.919, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores de Dr. Lund".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores de Dr. Lund.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de agosto de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.